



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR N. 949/2023

*REVOGA A LEI 346/1991;
REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI
627/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*


Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. A Creche Municipal “José Augusto da Costa”, assim denominada pela Lei 346/1991, fica incorporada ao Centro de Educação Infantil Adelina de Oliveira leitão – “Da Dilé”.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º da Lei 672/2007, bem como, revogada expressamente, a Lei 346/91.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 19 de setembro de 2023.


ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de
Doresópolis/MG

19 / 09 / 23

